



ESTADO DE GOIÁS  
Secretaria da Fazenda  
Controladoria-Geral do Estado

UF : GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS  
CNPJ: 01.409.580/0001-38

BIMESTRE/ANO: 6º Bimestre / 2017

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Em Reais

Campo	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) (I)	475.139.000,00	404.358.033,21	70.780.966,79

Campo	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	3.705.174.539,11	2.650.727.446,78	2.312.407.620,41	338.319.826,37	1.054.447.092,33
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.705.174.539,11	2.650.727.446,78	2.312.407.620,41	338.319.826,37	1.054.447.092,33
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.230.035.539,11	-2.246.369.413,57	-	-	-6.285.121.019,10

Fonte: SIOFI-NET / SCG / SEFAZ - GO

Goiânia, 23 de janeiro de 2018

Nota: Valores sujeitos a alteração após a consolidação do Balanço Geral do Estado. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas executadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Assinado Digitalmente pelo Governador do Estado de Goiás

Assinado Digitalmente pelo Secretário da Fazenda

Assinado Digitalmente pelo Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado